

Fato Relevante

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (“Banrisul”), em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002 e ao Parágrafo 4º do Artigo 157 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, comunica aos seus acionistas e ao mercado que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul sancionou a Lei nº 14.837, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul de 15 de janeiro de 2016, a qual, conforme sua ementa, “autoriza o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos estaduais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL.”, e entra em vigor na data de sua publicação (“Lei”).

Dada a promulgação da Lei, a Diretoria Executiva do Banrisul iniciará estudos para avaliar seus possíveis impactos, bem como as ações que poderão ser tomadas pelo Banrisul com vistas a negociar com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a referida cessão onerosa.

A Lei pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico:

http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=62787&hTexto=&Hid_IDNorma=62787.

O Banrisul manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer novos fatos relevantes referentes à matéria em questão.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2016.

Ricardo Richiniti Hingel

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A